PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2226

Dispõe sobre aquisição de imóvel que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para incorporação ao patrimônio público municipal, uma área de terreno com 5.000m² (cinco mil metros quadrados), de propriedade de José Manoel Resende, situada no lugar denominado Sítio da Gameleira, próximo ao Matadouro Municipal, zona urbana da cidade, divisando com Herdeiros de Domingos Pereira da Silva, Jairo Geraldo da Silva e Hélcio Eustáquio da Silva.

Art. 2º - O valor dessa aquisição é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Laudo Avaliatório da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel de que trata o Art. 1º se destina à preservação ambiental da região.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de maio de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL